



EDITAL N.º 009/2023-CVU

Publica procedimentos relativos ao Concurso Vestibular de Inverno 2023 da Universidade Estadual de Maringá, para ingresso no ano letivo de 2024.

O professor **Ednei Aparecido Santulo Junior**, Coordenador Geral da Comissão Central do Vestibular Unificado da Universidade Estadual de Maringá – CVU/UEM, no uso de suas atribuições legais, e considerando os seguintes instrumentos normativos:

1. Resolução n.º 005/2023-CEP, publicada em 13 de abril de 2023, que aprova o Regulamento do concurso vestibular para Ingresso nos Cursos de Graduação da UEM, alterada pela Resolução n.º 008/2023-CEP, publicada em 15 de maio de 2023;
2. Resolução n.º 134/2022-CAD, publicada em 21 de setembro de 2022, que aprova a concessão de isenção da taxa de inscrição para candidatos aos Concursos Vestibulares e ao PAS-UEM;
3. Resolução n.º 041/2021-CEP, publicada em 17 de janeiro de 2022, que aprova as diretrizes para a inclusão de vagas e o ingresso de pessoas com deficiência nos Cursos de Graduação da UEM;
4. Resolução n.º 014/2021-CEP, publicada em 12 de julho de 2021, que aprova a adesão ao Sistema de Seleção Unificada (Sisu) para todos os Cursos de Graduação da UEM;
5. Resolução n.º 008/2020-CEP, publicada em 29 de setembro de 2020, que aprova o regulamento do Sistema de Cotas Sociais no Processo para Ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual de Maringá; e Portaria n.º 1084/2020-GRE, de 9 de outubro de 2020, que estabelece procedimentos operacionais referentes à implantação do Sistema de Cotas Sociais do processo seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UEM;
6. Resolução n.º 028/2019-CEP, publicada em 25 de novembro de 2019, que aprova a implantação de Cotas para Negros (pretos e pardos) e sua regulamentação;
7. Resolução n.º 008/2015-CAD, publicada em 02 de abril de 2015, que aprova o reajuste anual do valor da taxa de inscrição para os Concursos Vestibulares com base na Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná (UPF-PR);
8. Resolução n.º 008/2008-CEP, publicada em 20 de março de 2008, que regulamenta os procedimentos para atendimento de pessoas com deficiência no processo seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UEM;
9. Resolução n.º 236/2007-CAD, publicada em 12 de junho de 2007, que autoriza a devolução do valor da taxa de inscrição no concurso vestibular nos casos de não homologação no processo de inscrição pela CVU/UEM;
10. Resolução n.º 030/2013-CEP, publicada em 18 de fevereiro de 2014, que regulamenta o uso do nome social na UEM, alterada pela Resolução n.º 047/2022-CEP, publicada em 16 de dezembro de 2022;
11. e outras normativas de pertinência não arroladas aqui,

TORNA PÚBLICOS os procedimentos e as normas a seguir, relativos ao Concurso Vestibular de Inverno 2023, para ingresso no ano letivo de 2024.

1 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o Concurso Vestibular de Inverno 2023 serão realizadas exclusivamente pela internet, em www.vestibular.uem.br ou pelo aplicativo *App Vestibular UEM*, no período de **30 de maio a 10 de julho de 2023**. As inscrições somente serão homologadas após o pagamento integral da taxa correspondente, cujo prazo final é **12 de julho de 2023**.

- 1.1 A inscrição implicará o conhecimento das instruções e a concordância com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital e no Manual do Candidato ao Vestibular de Inverno 2023, **em relação às quais o candidato e/ou o responsável por sua inscrição não poderá alegar desconhecimento**.
- 1.2 A versão digital do Manual do Candidato estará disponível em www.vestibular.uem.br. A UEM não disponibilizará nem enviará cópia desse Manual aos inscritos no concurso vestibular.
- 1.3 O valor da taxa de inscrição para o Concurso Vestibular de Inverno 2023 é de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais).
- 1.4 Poderá ser concedida a isenção dessa taxa a candidato que, cumulativamente, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, com ganhos de até meio salário mínimo por pessoa. Os procedimentos, o calendário e as normas que regulamentam o processo de isenção serão publicados em editais específicos disponíveis no site www.vestibular.uem.br.



...Edital n.º 009/2023-CVU – fls 2

1.5 Documentos exigidos

É obrigatória a apresentação de via original de documento oficial de identificação com foto para inscrição e para a realização da prova. São documentos de identificação válidos:

1.5.1 Para **candidato de nacionalidade brasileira**:

- a) Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (com foto), na forma da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
- d) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- e) Passaporte;
- f) Documento oficial de identificação digital com foto, desde que apresentado no aparelho do candidato em **aplicativo oficial**.

1.5.2 Para **candidato de nacionalidade estrangeira**:

- a) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), expedido pelo Departamento de Polícia Federal;
- b) Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de que trata a Lei n.º 13.445, de 24 de maio de 2017;
- c) Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto n.º 9.277, de 5 de fevereiro de 2018;
- d) Passaporte;
- f) Carteira de Identidade expedida pelo país de origem, para candidatos oriundos de países pertencentes ao Mercosul e associados;
- g) Documento oficial de identificação digital com foto, emitido por órgão oficial brasileiro, desde que apresentado no aparelho do candidato em **aplicativo oficial**.

1.5.3 A CVU/UEM não será responsabilizada caso o candidato tenha dificuldade de conexão com a Internet para a apresentação de documento de identificação em formato digital.

1.5.4 O documento de identificação original com foto, impresso ou digital, deverá permitir a identificação efetiva do candidato.

1.5.5 Para a efetivação da matrícula nos Cursos de Graduação da UEM, o estrangeiro deverá apresentar o visto de estudante ou outro documento que permita a realização de estudos no Brasil, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com a Lei Federal n.º 13.445, de 24 de maio de 2017, ou com outros eventuais dispositivos legais pertinentes.

1.5.6 O(A) candidato(a) travesti, transexual e/ou transgênero poderá utilizar o nome social, de acordo com sua identidade de gênero, quando esse nome constar no documento oficial de identificação com foto (quando não constar, utiliza-se o nome civil), conforme o § 6.º, do Art. 1.º da Resolução n.º 030/2013-CEP. Para tanto deverá encaminhar, no período de inscrição, cópia do documento que conste o nome social para o e-mail nomesocial-cvu@uem.br.

1.6 Procedimentos

Para que a inscrição seja homologada, será necessário seguir rigorosamente as seguintes instruções:

1.6.1 Preencher a **Ficha de Inscrição**, ocasião em que o candidato optará:

- a) pela participação ou não no Sistema de Cotas Sociais, no Sistema de Cotas para Negros ou no Sistema de Cotas para Pessoas com Deficiência (ver **item 2** deste Edital);
- b) por até três cursos distintos (em ordem de preferência). Para efeito de opção, são considerados cursos distintos aqueles com oferta de vagas em diferentes turnos ou modalidades ou habilitações ou *campi*;
- c) por um idioma estrangeiro de sua preferência, dentre Espanhol, Francês e Inglês;
- d) pela cidade do estado do Paraná na qual pretende realizar a prova: Apucarana, Campo Mourão, Cascavel, Cianorte, Cidade Gaúcha, Curitiba, Goioerê, Ivaiporã, Maringá, Paranavaí, Ponta Grossa e Umuarama.

1.6.2 Informar o Código de Endereçamento Postal (CEP).

1.6.3 Informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) **do candidato** no ato da inscrição.



...Edital n.º 009/2023-CVU – fls 3

- 1.6.4 Informar a renda familiar bruta. Caso haja empate no processo de classificação, o candidato deverá comprovar essa renda no momento da matrícula.
 - 1.6.5 Responder ao questionário socioeducacional.
 - 1.6.6 Gerar a **Guia de Recolhimento**, disponível somente no Menu do Candidato, em www.vestibular.uem.br e no aplicativo *App Vestibular UEM*.
 - 1.6.7 Efetuar o pagamento integral da taxa de inscrição, no valor de R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais), **até 12 de julho de 2023**. Somente será aceito o pagamento da Guia de Recolhimento especificada no item 1.6.6. **Não** serão aceitas quaisquer outras formas de pagamento, como depósito em conta corrente ou por meio de guia de recolhimento utilizada pela UEM para outras finalidades.
 - 1.6.8 O candidato poderá alterar informações declaradas na ficha de inscrição, contidas nos itens 1.6.1, 1.6.2, 1.6.3 e 1.6.4, até o dia **10 de julho de 2023** (último dia de inscrições).
 - 1.6.9 Se houver, à época da aplicação da prova, qualquer restrição sanitária, determinada por órgão público, que a inviabilize em alguma das cidades listadas na alínea *d* do item 1.6.1, os candidatos inscritos serão transferidos automaticamente para localidade preferencialmente mais próxima indicada pela CVU/UEM. Não haverá, em hipótese alguma, devolução do valor da taxa de inscrição
- 1.7 Outras informações para a inscrição
 - 1.7.1 A CVU/UEM não será responsabilizada por erros nas informações prestadas na Ficha de Inscrição.
 - 1.7.2 A inscrição somente será homologada após a confirmação do pagamento do valor integral da taxa de inscrição, exceto para candidato que obtiver isenção dessa taxa.
 - 1.7.3 Não será homologada a inscrição cujo pagamento integral da taxa não for efetuado ou for efetuado depois de **12 de julho de 2023**.
 - 1.7.4 O edital das inscrições homologadas será publicado no dia **18 de julho de 2023**.
 - 1.7.5 Os locais de prova serão divulgados a partir do dia **27 de julho de 2023**.
 - 1.7.6 O candidato deverá acompanhar a situação de sua inscrição por meio do Menu do Candidato, disponível em www.vestibular.uem.br ou pelo aplicativo *App Vestibular UEM*.
 - 1.7.7 A identificação do candidato no Concurso Vestibular de Inverno 2023 será realizada da seguinte forma:
 - a) na entrada em sala de prova, mediante a verificação do documento de identificação, conforme item 1.5;
 - b) durante a realização da prova, com a coleta de assinatura e de impressão datiloscópica do candidato;
 - c) biometria facial do candidato.
 - 1.7.8 A CVU/UEM não será responsabilizada por processo de inscrição não concretizado por motivos de ordem técnica (falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como horários diferenciados das instituições bancárias para efetivação do pagamento), por erros ou atrasos dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 - 1.8 Tratamento dos dados
 - 1.8.1 De acordo com a Lei Federal n.º 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especificamente de acordo com os artigos 7.º, incisos II e III, 11, inciso II, alíneas *a* e *b*, 12 e 23, os dados fornecidos pelo candidato, no ato da inscrição no concurso vestibular, serão utilizados para os seguintes fins:
 - a) identificação do candidato;
 - b) emissão de guia de recolhimento para pagamento da taxa de inscrição;
 - c) apuração do resultado;
 - d) classificação final com listas contendo os nomes dos candidatos, seus respectivos números de inscrição e pontuação no concurso.
 - 1.8.2 Esses dados serão utilizados para fins de matrícula e registro acadêmico e poderão ser utilizados para fins estatísticos e de pesquisa interna à Universidade Estadual de Maringá, de forma anônima (sem a identificação dos candidatos).



2 DAS COTAS

2.1 Sistema de Cotas Sociais

- 2.1.1 São destinados 20% das vagas de cada curso, turno e *campus*, aos candidatos optantes pelo Sistema de Cotas Sociais.
- 2.1.2 O Sistema de Cotas Sociais é destinado a candidato que atenda a pelo menos um dos seguintes requisitos:
- tenha cursado as quatro últimas séries do Ensino Fundamental e o Ensino Médio em Instituição Pública de Ensino; ou
 - possua registro no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico) de família de baixa renda (ativo até a data da prova e disponível para consulta on-line na Plataforma do Governo Federal):
 - com renda familiar mensal per capita de até 1/2 salário mínimo; ou
 - com renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.
- 2.1.3 O candidato que, no ato da matrícula, for portador de diploma de curso superior não poderá ter acesso ao Sistema de Cotas Sociais.
- 2.1.4 São consideradas instituições públicas de ensino aquelas mantidas e administradas pelos governos Federal, Estadual ou Municipal e que ofereçam exclusivamente o ensino gratuito.
- 2.1.5 O candidato interessado em participar do Sistema de Cotas Sociais (para acesso aos Cursos de Graduação da UEM) deverá fazer a sua opção no ato da inscrição no concurso vestibular. Ao efetuar a inscrição, **declarará que tem pleno conhecimento das normas que regem o Sistema de Cotas Sociais**, que satisfaz a todas as exigências, que com elas concorda e que se responsabiliza pelas informações prestadas.
- 2.1.6 O candidato classificado no concurso vestibular para as vagas do Sistema de Cotas Sociais deverá comprovar, no ato da pré-matrícula, um dos requisitos expressos no item 2.1.2 deste Edital.
- 2.1.7 Caso se constate, em algum momento após a matrícula efetuada, que documentos comprobatórios exigidos não são legítimos ou idôneos, ou que o matriculado já possui algum curso superior completo, a matrícula será cancelada, a qualquer tempo. No caso de já ter concluído o curso em que ingressou por meio de concurso vestibular, optando pelo Sistema de Cotas Sociais, o seu diploma será invalidado pela UEM, e o portador estará sujeito às penalidades previstas no art. 299 do Decreto Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
- 2.1.8 A Portaria n.º 1084/2020-GRE estabelece procedimentos operacionais referentes à implantação do Sistema de Cotas Sociais do processo seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UEM.

2.2 Sistema de Cotas para Negros

- 2.2.1 As Cotas para Negros (pretos e pardos) na UEM configuram política de reserva de 20% das vagas de cada curso/turno/*campus* (excetuadas as vagas destinadas ao Processo de Avaliação Seriada – PAS) para negros (pretos e pardos), divididas em duas categorias:
- a primeira é a reserva de 3/4 dessas vagas para candidatos negros (pretos e pardos) que deverão atender aos critérios da Resolução n.º 008/2020-CEP (Cotas Sociais) descritos no **item 2.1.2** deste Edital;
 - a segunda é a reserva de 1/4 dessas vagas, independentemente de questões sociais descritas no **item 2.1.2** deste Edital.
- 2.2.2 O Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos) da UEM é destinado a candidato que satisfaça integralmente os seguintes requisitos:
- pertença ao grupo racial negro (pretos e pardos), na forma prevista na Resolução n.º 028/2019-CEP (levando em conta a classificação de cor ou raça empregada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para fins de autodeclaração);
 - não seja portador de diploma de curso superior.



- 2.2.3 Considera-se negro o candidato que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda e outros traços fenotípicos (de aparência) combinados ou não que o identifiquem como pertencente ao grupo racial negro (pretos e pardos). Enquadra-se nessa opção somente o candidato pertencente ao grupo racial negro (pretos e pardos). É importante ressaltar que a ascendência negra **não** será fator a ser considerado na condição de ser negro (preto ou pardo).
- 2.2.4 O candidato que não tiver sua condição autodeclarada homologada pela Comissão de Heteroidentificação não concorrerá a vaga do Sistema de Cotas para Negros, permanecendo no Sistema de Cotas Sociais se tiver optado por cotas sociais para negros (pretos e pardos) ou no Sistema Universal se tiver optado por cotas para negros (pretos e pardos), independentemente de critérios sociais.
- 2.2.5 O candidato interessado em participar do Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos) de acesso aos Cursos de Graduação deverá fazer a sua opção no ato da inscrição no concurso vestibular.
- 2.2.6 A documentação e a condição autodeclarada pelo candidato serão verificadas pela Comissão de Heteroidentificação, que será instituída pela Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Maringá.
- 2.2.7 A verificação por parte da Comissão de Heteroidentificação ocorrerá antes da divulgação do resultado final em período a ser divulgado em edital em www.vestibular.uem.br.
- 2.2.8 Portaria da Reitoria estabelecerá os procedimentos operacionais referentes à implantação do Sistema de Cotas para Negros (pretos e pardos) do processo seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UEM.
- 2.2.9 O candidato classificado no concurso vestibular para vagas relacionadas às cotas sociais para negros deverá comprovar, no ato da pré-matrícula, um dos requisitos expressos no **item 2.1.2** deste Edital.
- 2.3 Sistema de Cotas para Pessoas com Deficiência (PcD)
- 2.3.1 São destinados 5% das vagas do concurso vestibular em cada curso, turno e *campus*, para pessoas com deficiência.
- 2.3.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, intelectual ou sensorial, impedimento este que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme a Lei Federal n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, a Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e a Lei Federal n.º 14.126, de 22 de março de 2021.
- 2.3.3 Os procedimentos de validação dos laudos apresentados pelo candidato com deficiência serão realizados por uma Comissão de Validação (CV-PcD).
- 2.3.4 O candidato convocado para matrícula deverá comparecer para entrevista com a CV-PcD na data, horário e local estabelecidos para a validação da sua condição de beneficiário, de acordo com o edital que será divulgado em www.daa.uem.br.
- 2.3.5 O candidato aprovado deverá comprovar a deficiência por meio de laudos caracterizadores, emitidos por profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada (médico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional ou psicólogo), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), ou de Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5).
- 2.3.6 Caberá à CV-PcD analisar as respectivas documentações apresentadas e emitir parecer, tendo por base o estabelecido na Lei Federal n.º 13.146/2015, na Lei Federal n.º 12.764/2012, e na Lei Federal n.º 14.126/2021, e nas demais leis que vierem a complementá-las ou substituí-las.
- 2.3.7 O candidato com deficiência que não comparecer à convocação da CV-PcD ou deixar de apresentar a documentação requerida nos editais dos processos seletivos deixará a condição de cotista.
- 2.4 O candidato que não optar por qualquer sistema de cotas concorrerá pelo Sistema Universal ainda que atenda aos requisitos de algum sistema de cotas.



3 DOS CURSOS E DAS VAGAS

- 3.1 As vagas de cada curso, turno e *campus* são distribuídas considerando-se a reserva de vagas para o Processo de Avaliação Seriada – PAS (Resolução n.º 018/2021-CEP), para o Sistema de Cotas Sociais (Resolução n.º 008/2020-CEP), para o Sistema de Cotas para Negros (Resolução n.º 028/2019-CEP) e para o Sistema de Cotas para Pessoas com Deficiência – PcD (Resolução n.º 041/2021-CEP).
- 3.2 O candidato que se inscrever no Sistema de Cotas será classificado e convocado para o Sistema Universal caso obtenha desempenho em pontos e classificação no âmbito do total de vagas.
- 3.3 No Concurso Vestibular de Inverno 2023 serão oferecidas **1.170** (um mil cento e setenta) vagas para ingresso no ano letivo de 2024, distribuídas conforme segue:

CURSO	TURNO	CAMPUS	VAGAS					Total
			Universal	Cota Social	Cota Social para Negro	Cota Negro	Cota PcD	
Administração	Matutino	Maringá	13	8	5	1	1	28
Administração	Noturno	Maringá	13	8	5	1	1	28
Agronomia	Integral	Maringá	15	10	6	2	2	35
Agronomia	Integral	Umuarama	5	4	2	1	1	13
Arquitetura e Urbanismo	Integral	Maringá	6	4	3	1	1	15
Artes Cênicas	Matutino	Maringá	3	4	2	1	1	11
Artes Visuais	Vespertino	Maringá	5	4	2	1	1	13
Biomedicina	Integral	Maringá	6	4	2	1	1	14
Bioquímica	Integral	Maringá	6	4	2	1	1	14
Biotecnologia	Noturno	Maringá	5	3	2	-	-	10
Ciência da Computação	Integral	Maringá	6	4	3	1	1	15
Ciências Biológicas – Bacharelado e Licenciatura	Integral	Maringá	5	4	2	1	1	13
Ciências Biológicas – Licenciatura	Noturno	Maringá	5	4	2	1	1	13
Ciências Contábeis	Matutino	Maringá	6	4	2	1	1	14
Ciências Contábeis	Noturno	Cianorte	6	4	2	1	1	14
Ciências Contábeis	Noturno	Maringá	13	8	5	1	1	28
Ciências Econômicas	Matutino	Maringá	4	4	3	1	1	13
Ciências Econômicas	Noturno	Maringá	9	8	5	1	1	24
Ciências Sociais – Licenciatura	Noturno	Maringá	-	2	1	1	-	4
Ciências Sociais – Bacharelado	Noturno	Maringá	-	2	1	1	-	4
Comunicação e Multimeios	Noturno	Maringá	6	4	2	1	1	14
Design	Integral	Cianorte	5	4	2	1	1	13
Direito	Matutino	Maringá	13	8	5	1	1	28
Direito	Noturno	Maringá	13	8	5	1	1	28
Educação Física	Matutino	Maringá	9	6	3	2	1	21
Educação Física	Noturno	Maringá	9	6	3	2	1	21
Educação Física	Noturno	Ivaiporã	6	4	2	1	1	14
Enfermagem	Integral	Maringá	6	4	3	1	1	15
Engenharia Agrícola	Integral	Cidade Gaúcha	3	4	2	1	1	11
Engenharia Ambiental	Integral	Umuarama	-	4	2	1	1	8
Engenharia Civil	Integral	Maringá	9	8	5	2	1	25
Engenharia Civil	Integral	Umuarama	6	4	2	1	1	14
Engenharia de Alimentos	Integral	Maringá	3	4	2	1	1	11
Engenharia de Alimentos	Integral	Umuarama	-	4	2	1	1	8
Engenharia de Produção	Noturno	Goioerê	-	4	2	1	1	8
Engenharia de Produção – Agroindústria	Integral	Maringá	5	3	2	-	-	10



Universidade Estadual de Maringá

Comissão Central do Vestibular Unificado



...Edital n.º 009/2023-CVU – fls 7

CURSO	TURNO	CAMPUS	VAGAS					Total
			Universal	Cota Social	Cota Social para Negro	Cota Negro	Cota PcD	
Engenharia de Produção – Confecção Industrial	Integral	Maringá	5	3	2	-	-	10
Engenharia de Produção – Construção Civil	Integral	Maringá	5	3	2	-	-	10
Engenharia de Produção – Software	Integral	Maringá	5	3	2	-	-	10
Engenharia Elétrica	Integral	Maringá	4	4	2	1	1	12
Engenharia Mecânica	Integral	Maringá	6	4	2	1	1	14
Engenharia Química	Integral	Maringá	9	9	5	2	2	27
Engenharia Têxtil	Noturno	Goioerê	1	4	2	1	-	8
Estatística	Integral	Maringá	4	4	2	1	1	12
Farmácia	Integral	Maringá	10	6	4	2	1	23
Filosofia	Noturno	Maringá	1	4	2	1	1	9
Física – Bacharelado	Vespertino/Noturno	Maringá	5	3	2	-	-	10
Física – Bacharelado em Física Médica	Vespertino/Noturno	Goioerê	-	4	2	1	1	8
Física – Licenciatura	Noturno	Goioerê	-	4	2	1	1	8
Física – Licenciatura	Noturno	Maringá	5	3	2	-	-	10
Geografia – Bacharelado	Matutino	Maringá	1	1	1	-	-	3
Geografia – Licenciatura	Matutino	Maringá	3	3	2	-	1	9
Geografia – Bacharelado	Noturno	Maringá	1	1	1	-	-	3
Geografia – Licenciatura	Noturno	Maringá	3	3	2	-	-	8
História	Matutino	Maringá	4	4	2	1	1	12
História	Noturno	Maringá	4	4	2	1	1	12
História	Noturno	Ivaiporã	6	4	2	1	1	14
Informática	Noturno	Maringá	6	4	3	1	1	15
Letras – Inglês – Licenciatura e Bacharelado em Tradução	Matutino	Maringá	4	4	2	1	1	12
Letras – Português/Francês – Licenciatura	Noturno	Maringá	4	4	2	1	-	11
Letras – Português/Inglês – Licenciatura	Noturno	Maringá	4	4	2	1	-	11
Letras – Português – Licenciatura	Matutino	Maringá	4	4	2	1	-	11
Matemática – Bacharelado	Vespertino/Noturno	Maringá	4	4	2	1	1	12
Matemática – Licenciatura	Noturno	Maringá	8	8	5	2	2	25
Medicina	Integral	Maringá	6	4	2	1	1	14
Medicina Veterinária	Integral	Umuarama	6	4	2	1	1	14
Moda	Matutino	Cianorte	5	4	2	1	1	13
Odontologia	Integral	Maringá	6	4	2	1	1	14
Pedagogia	Matutino	Maringá	6	4	2	1	1	14
Pedagogia	Noturno	Cianorte	7	4	2	1	1	15
Pedagogia	Noturno	Maringá	13	8	5	1	1	28
Psicologia	Integral	Maringá	13	8	5	1	1	28
Química – Bacharelado	Integral	Maringá	4	4	3	1	-	12
Química – Licenciatura	Noturno	Maringá	4	4	3	1	-	12
Secretariado Executivo Trilíngue	Noturno	Maringá	2	4	2	1	1	10
Serviço Social	Noturno	Ivaiporã	2	4	2	1	1	10
Tecnologia em Alimentos	Noturno	Umuarama	-	6	4	1	1	12
Tecnologia em Construção Civil	Noturno	Umuarama	6	6	4	1	1	18
Tecnologia em Meio Ambiente	Noturno	Umuarama	5	6	4	1	1	17
Zootecnia	Integral	Maringá	8	8	5	1	1	23
			439	372	216	77	66	1.170



4 ATENDIMENTO ESPECÍFICO

- 4.1 O candidato deverá preencher, no ato da inscrição, formulário apropriado (on-line), anexando laudo médico ou parecer de profissional da área que descreva, com precisão, a natureza, o tipo e o grau de deficiência. No caso de deficiência visual, o laudo deverá apresentar a acuidade visual do candidato. A análise do solicitado será feita de acordo com as normas vigentes da UEM, e a decisão será comunicada por meio do Menu do Candidato.
- 4.2 O candidato que necessitar, por motivos legais ou médicos, de equipamentos durante a realização da prova (tais como tornozeleira eletrônica de monitoramento, equipamentos de mensuração de glicose ou pressão, aparelhos auditivos etc.) deverá preencher, no ato da inscrição, formulário específico e anexar documento(s) que comprove(m) essa **obrigatoriedade/necessidade**.
- 4.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar à CVU/UEM, até **10 de julho de 2023**, atendimento para essa finalidade no mesmo formulário de requerimento de atendimento específico, conforme **item 4.1** (com declaração anexa de profissional médico ou certidão de nascimento da criança). Deverá levar acompanhante, que ficará em local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.
- 4.4 Casos excepcionais (lesões decorrentes de acidentes, doença infectocontagiosa ou casos que demandem outra necessidade emergencial) ocorridos nos dias que antecedem a realização da prova terão os pedidos analisados, e a CVU/UEM informará eletronicamente, o resultado da análise.
- 4.5 O atendimento específico sujeita-se aos trâmites formais aqui estabelecidos. Casos excepcionais (aqui não previstos) no contexto do dia da prova serão resolvidos pela CVU/UEM, que decidirá sobre a pertinência ou não da sua concessão. Aceita a solicitação, a CVU/UEM terá a prerrogativa de tomar as providências que julgar oportunas, adequadas e possíveis (no contexto) para o atendimento.

5 DA PROVA

- 5.1 Composição e avaliação da prova
 - 5.1.1 A prova é composta de **redação e 50 (cinquenta) questões objetivas**, assim distribuídas:
 - a) 10 (dez) questões objetivas da Área de Conhecimento Linguagens e suas Tecnologias – Língua Portuguesa, referentes a conteúdos de Língua Portuguesa e Literaturas em Língua Portuguesa;
 - b) 10 (dez) questões objetivas da Área de Conhecimento Linguagens e suas Tecnologias – demais linguagens, referentes a conteúdos de Arte, Educação Física e Língua Estrangeira;
 - c) 10 (dez) questões objetivas da Área de Conhecimento Matemática e suas Tecnologias, referentes a conteúdos de Matemática;
 - d) 10 (dez) questões objetivas da Área de Conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias, referentes a conteúdos de Biologia, Física e Química;
 - e) 10 (dez) questões objetivas da Área de Conhecimento Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, referentes a conteúdos de Filosofia, Geografia, História e Sociologia.
 - 5.1.2 A redação tem valoração inteira de 0 (zero) a 120 (cento e vinte) pontos e exigirá do candidato a elaboração de um gênero textual específico, **com o mínimo de 15 (quinze) e o máximo de 22 (vinte e duas) linhas escritas**. A lista dos gêneros textuais indicados no programa de redação se encontra no Manual do Candidato ao Vestibular de Inverno 2023 e no site www.vestibular.uem.br. Será desligado do concurso vestibular o candidato que obtiver nota 0 (zero) na redação.
 - 5.1.3 A Folha da Versão Definitiva da Redação possui um código gerado e atribuído de forma aleatória pelo sistema computacional, diferente do número de inscrição, a fim de impedir a identificação do candidato pelos avaliadores de redação. A identificação do candidato na Folha da Versão Definitiva da Redação será removida digitalmente antes de ela ser disponibilizada para os avaliadores.
 - 5.1.4 Cada redação é avaliada por dois membros da banca composta para esse fim, formada exclusivamente por profissionais graduados em letras e/ou especialistas, mestres ou doutores em letras (Linguística ou Língua Portuguesa), prévia e especificamente preparados para o processo, seguindo critérios estabelecidos pela CVU/UEM. Um terceiro avaliador será convocado nos casos de:
 - a) divergência, igual ou acima de 25%, entre as notas dos dois primeiros avaliadores em relação à maior nota atribuída ao gênero textual solicitado;
 - b) atribuição de nota 0 (zero) por qualquer dos dois avaliadores ou por ambos.A nota da redação será a média das notas atribuídas pelos dois avaliadores e, no caso de uma terceira avaliação, será a média das duas maiores notas obtidas, considerando-se uma casa decimal.



- 5.1.5 Na avaliação da redação serão observados os seguintes aspectos:
- atendimento às diretrizes do comando;
 - compreensão e interpretação de dados e de fatos que compõem o(s) texto(s) de apoio;
 - capacidade de produzir o gênero textual solicitado, obedecendo à modalidade culta da língua escrita;
 - apresentação de ideias, em função da estrutura organizacional do gênero textual solicitado;
 - estabelecimento de relações entre ideias na organização textual.
- 5.1.6 O gênero textual será avaliado a partir de critérios previamente estabelecidos, considerando-se conteúdo e forma.

CONTEÚDO	
Capacidade de o candidato produzir determinado gênero textual a partir da leitura da temática proposta no(s) texto(s) oferecido(s) como estímulo e apoio, bem como atender às condições de produção estabelecidas no comando do gênero solicitado.	
TEMÁTICA	Desenvolvimento do tema, considerando-se seus níveis de aproveitamento a partir de texto(s) oferecido(s) como estímulo e apoio à produção escrita.
ADEQUAÇÃO AO GÊNERO	Atendimento às condições de produção expressas no comando do gênero textual solicitado.
FORMA	
Organização composicional típica do gênero textual solicitado, coesão e coerência em função da materialização das ideias; e desempenho linguístico em consonância com a variedade linguística, mas observando-se a modalidade culta da língua escrita.	
ORGANIZAÇÃO TEXTUAL	Estrutura organizacional típica do gênero textual solicitado, considerando-se os mecanismos de coesão e de coerência necessários para a sua materialização ou textualização.
DESEMPENHO LINGUÍSTICO	Respeito à modalidade culta da língua escrita, observando-se os níveis de construção de parágrafos, períodos, orações (pontuação, regência, concordância etc.), e o emprego de palavras e seus elementos constituintes (ortografia etc.).

- 5.1.7 Cópia(s) total(is) ou parcial(is) do(s) texto(s) de apoio será(ão) desconsiderada(s) na avaliação da redação e o número de linhas referentes à essa(s) cópia(s) poderá ser descontado do total de linhas da redação.
- 5.1.8 Conteúdo fora do campo destinado à redação (fora das margens) não será avaliado, assim como não serão considerados conteúdos de trechos sobrescritos e subscritos (entre linhas), os quais repercutirão na atribuição da nota final, que levará em conta o número de linhas mínimo solicitado no comando.
- 5.1.9 O candidato terá nota 0 (zero) se, na **VERSÃO DEFINITIVA**,
- A) apresentar, em quaisquer partes do texto e/ou fora do campo reservado para a redação, marca(s) que possa(m) identificá-lo: número de inscrição, nome por extenso (completo ou parcial), nome e/ou sobrenome abreviado, qualquer forma de assinatura, bem como palavra(s), fragmento(s) não escrito(s) em língua portuguesa, códigos, desenhos, símbolos, no texto ou fora dele, cabendo à banca avaliadora decidir casos não previstos aqui;
 - B) desenvolver o texto com letra ilegível, em forma de desenho, com códigos alheios à língua portuguesa escrita, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, linhas, parágrafos e margens;
 - C) apresentar sua redação **com menos de 15 linhas escritas**;
 - D) escrever a **Versão Definitiva** a lápis ou com caneta de tinta diferente de **azul-escuro**; escrever a **Versão Definitiva** no verso da Folha de Redação; escrever sua redação ou parte dela com orientação invertida (de cabeça para baixo; da direita para a esquerda ou com outra configuração);
 - E) não apresentar seu texto na **Folha da Versão Definitiva** ou entregá-la em branco.
- 5.1.10 Após a publicação do resultado final do Vestibular de Inverno 2023, a produção textual dos candidatos passará a ser propriedade da UEM, que poderá utilizar esse material em pesquisas e em cursos de extensão nas áreas de Linguística, de Língua Portuguesa, de Literatura e de Ensino de Língua Materna, ou em outras áreas, com o objetivo de contribuir para pesquisas e para melhorias na qualidade dos Ensinos Fundamental, Médio e Superior. Os textos, ao serem repassados a grupo(s) de pesquisa solicitante(s), não terão os nomes nem as notas dos candidatos revelados, a fim de evitar identificação da autoria. Além disso, não serão utilizados ou publicados com a grafia original do candidato em quaisquer suportes, de acordo com a LGPD.
- 5.1.11 O candidato, no ato da inscrição, fará opção por uma Língua Estrangeira, dentre Espanhol, Francês e Inglês. Essas questões serão produzidas no respectivo idioma.



- 5.1.12 A prova objetiva será composta de questões estruturadas com um enunciado de comando (caput) e 5 (cinco) alternativas múltiplas indicadas com os números 01, 02, 04, 08 e 16. A resposta numérica será a soma do(s) número(s) associado(s) a essa(s) alternativa(s) correta(s). Na Folha de Respostas o candidato deverá preencher sempre 2 (dois) alvéolos (um na coluna das dezenas e outro na coluna das unidades). No caso de questão com apenas uma alternativa correta, o candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas, com o número correspondente a essa alternativa correta. No caso de questão com mais de uma alternativa correta, a resposta a ser preenchida corresponderá à soma dessas alternativas corretas. No caso de todas as alternativas serem incorretas, a resposta, por definição, será 00 (zero, zero), e assim deverá ser assinalada na Folha de Respostas.
- 5.1.13 O valor máximo atribuído a cada questão objetiva será de 6 (seis) pontos. Será atribuído valor parcial às questões desde que se tenha assinalado pelo menos uma alternativa correta e nenhuma alternativa incorreta. Esse valor parcial será proporcional ao número de alternativas corretas da questão, conforme o quadro a seguir.

Número de alternativas corretas da questão	Número de pontos por alternativa correta
1	6,0
2	3,0
3	2,0
4	1,5
5	1,2

- 5.1.14 As questões respondidas incorretamente, as quais têm o valor 0 (zero), são aquelas em que:
- dentre as alternativas corretas, nenhuma for assinalada, ou
 - dentre as alternativas incorretas, alguma for assinalada.
- 5.1.15 Em caso de anulação de alguma questão objetiva, todos os candidatos receberão a pontuação máxima referente a essa questão, ou seja, 6 (seis) pontos.

5.2 Realização da prova

- 5.2.1 A prova será realizada em **27 de agosto de 2023**, das **13h50min às 19h**.
- 5.2.1.1 O dia de realização da prova poderá ser alterado, segundo determinações das autoridades de saúde ou por determinação da UEM. Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição.
- 5.2.1.2 Sob nenhuma hipótese haverá nova oportunidade de realização da prova.
- 5.2.2 A CVU/UEM recomenda ao candidato estar no local de prova no mínimo uma hora antes do seu início. A UEM segue o horário oficial de Brasília.
- 5.2.3 A entrada na sala de prova será autorizada das **13h20min às 13h50min** somente a candidato que estiver portando **documento oficial de identificação com foto** que bem o identifique, conforme especificado no **item 1.5** deste Edital. Esse documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 5.2.4 **Sob nenhuma hipótese o candidato entrará em sala de prova sem a apresentação de documento oficial de identificação com foto que permita identificação efetiva.** Para a realização da prova **não serão aceitos** quaisquer documentos sem foto tampouco carteira funcional de natureza pública ou privada, **protocolo de requerimento de expedição de quaisquer documentos, documentos em meio eletrônico apresentados fora do aplicativo oficial ou quaisquer outros documentos diversos daqueles listados no item 1.5 deste Edital.**
- 5.2.5 O candidato que tiver os documentos indicados no **item 1.5** deste Edital **extraviado(s), furtado(s) ou roubado(s), somente terá acesso à sala de prova mediante a apresentação do Boletim de Ocorrência Policial (BO) original impresso**, com registro circunstanciado da ocorrência, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias da realização da prova. O candidato também deverá trazer uma cópia desse BO, que será retida por ocasião de sua identificação especial, compreendendo coleta de impressão datiloscópica e assinatura em formulário próprio. Nesse caso, o candidato fará a prova em uma sala de regularização.
- 5.2.6 Não será permitida a realização da prova em cidade diferente da escolhida pelo candidato no ato da inscrição, com exceção do previsto no **item 1.6.9**. Também não será permitida a sua realização em bloco e sala diferentes daqueles designados pela CVU/UEM.
- 5.2.7 Às **13h50min** encerrar-se-á a entrada de candidatos e iniciar-se-ão os procedimentos para a realização da prova e a leitura das instruções. A partir das **14h**, finalizados os procedimentos anteriores, iniciar-se-á a resolução da prova, que terá a duração de até 5 (cinco) horas. O preenchimento da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Redação, bem como a coleta de impressão datiloscópica, de assinatura, e o registro fotográfico estarão inclusos nesse tempo.



Universidade Estadual de Maringá

Comissão Central do Vestibular Unificado



...Edital n.º 009/2023-CVU – fls 11

- 5.2.8 O candidato só poderá deixar a sala de prova a partir das **17h**, mesmo em caso de sua desistência.
- 5.2.9 Após a distribuição dos cadernos de prova, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, haverá substituição daqueles defeituosos. Não havendo número suficiente de cadernos para a substituição, proceder-se-á à leitura dos itens onde houver falhas, usando-se um Caderno de Prova completo.
- 5.2.10 A Folha de Respostas e a Folha da Versão Definitiva da Redação personalizadas são os únicos documentos válidos para a avaliação da prova.
- 5.2.11 Sob nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas, da Folha da Versão Definitiva da Redação ou do Caderno de Prova por erro de preenchimento por parte do candidato ou por danos causados por água, alimento, tinta de caneta etc.
- 5.2.12 Não deverá ser feita marca alguma fora do campo reservado às respostas ou às assinaturas.
- 5.2.13 Durante a realização da prova serão coletadas a assinatura e a impressão datiloscópica, e será feito o registro fotográfico para posterior identificação.
- 5.2.14 Para garantir a lisura do processo e evitar fraudes, a UEM poderá adotar as medidas de segurança que julgar necessárias.
- 5.2.15 Durante a realização da prova será proibido o uso dos seguintes itens: caneta opaca, lapiseira, corretivos, caneta marca-texto, dicionário, calculadora, telefone celular, notebook, tablet, máquina fotográfica, filmadora, receptor, gravador, agenda eletrônica, aparelho para deficiência auditiva, fones e protetores auriculares, tornozeleira eletrônica de monitoramento, equipamentos de mensuração de glicose ou pressão, aparelhos de MP3 ou similares, relógios, óculos de lentes escurecidas, boné, gorro, turbante, véu ou similares, excluindo-se os casos estabelecidos no **item 4** deste Edital.
- 5.2.16 Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob hipótese alguma, fazer anotações a respeito da prova ou a respeito das suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido.
- 5.2.17 O candidato será excluído do concurso vestibular, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, se burlar ou se tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outras relativas ao concurso vestibular, às instruções contidas no Manual do Candidato ou às instruções constantes da prova. Também será excluído o candidato que tratar indevidamente ou de modo descortês qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.
- 5.2.18 Será excluído do concurso vestibular o candidato que
- a) se apresentar na sala de prova após o horário estabelecido;
 - b) se apresentar em local de prova diferente daquele designado no Cartão Informativo, com exceção do previsto no **item 1.6.9**;
 - c) se apresentar na sala de prova contrariando eventuais exigências sanitárias impostas à época; nesse caso, elas serão informadas em edital específico em www.vestibular.uem.br;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do **item 1.5**;
 - e) se ausentar da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) se ausentar da sala de prova antes das **17h**;
 - g) se ausentar da sala de prova levando Folha de Respostas, Folha da Versão Definitiva da Redação, Caderno de Prova (ou parte dele) ou outros materiais não permitidos;
 - h) estiver portando arma no ambiente de prova, mesmo que possua o porte;
 - i) utilizar meios ilícitos para a execução da prova;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, fones de ouvido ou dispositivo semelhante;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 5.2.19 Será excluído, a qualquer época, mesmo depois da matrícula, o candidato que realizar o concurso vestibular usando documentos não originais e/ou falsos, bem como informações falsas; que utilizar quaisquer outros meios ilícitos ou que desrespeitar as normas deste Edital e/ou do Manual do Candidato ao Vestibular de Inverno 2023.
- 5.2.20 Ao ingressar na sala de realização da prova o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico.
- 5.3 Medidas de biossegurança
- No ato de realização da prova serão seguidas eventuais recomendações e protocolos de biossegurança definidos pelas autoridades de saúde pública (que serão publicados por meio de edital em www.vestibular.uem.br, se necessário). Esses protocolos deverão ser cumpridos pelo candidato para ter acesso ao local da prova. O candidato que desrespeitar essas exigências será impedido de realizar a prova ou de continuar realizando-a, o que, de consequência, acarretará sua desclassificação.



6 DOS RECURSOS

6.1 Em relação ao gabarito provisório das questões objetivas

- 6.1.1 O gabarito provisório das questões objetivas será divulgado a partir das **10h** do dia **28 de agosto de 2023**. O candidato poderá entrar com pedido de reconsideração, mediante preenchimento de formulário disponível no Menu do Candidato (www.vestibular.uem.br), até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação desse gabarito provisório.
- 6.1.2 O pedido de reconsideração deverá ser feito de forma devidamente justificada e fundamentada, com precisão lógica e consistente, acompanhado de cópia anexa do material bibliográfico do Ensino Médio que embase o pedido (cópia esta com o conteúdo específico da questão).
- 6.1.3 Para fundamentar tanto o pedido de recurso da alternativa/questão quanto a respectiva resposta apresentada, o candidato deverá ter, como embasamento, livro(s) do Ensino Médio constante(s) no Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), exceto para conteúdos de História do Paraná, de Geografia do Paraná e de Educação Física.
- 6.1.4 Cada formulário de recurso deverá se referir apenas a uma questão/alternativa. Formulário de recurso que contenha mais de uma questão, bem como formulário que apresente identificação equivocada quanto ao número da questão ou da alternativa serão indeferidos. No caso de formulários duplicados, ou seja, de pedidos envolvendo a mesma questão/alternativa, oriundos do mesmo solicitante, será considerado apenas o último documento postado (conforme data/hora da postagem).
- 6.1.5 Recursos que não estiverem redigidos no formulário específico, bem como os que forem encaminhados por via postal ou por correio eletrônico serão indeferidos.
- 6.1.6 Esgotados os prazos recursais, havendo deferimento, os recursos serão analisados e será publicado o gabarito definitivo.
- 6.1.7 Para apurar os pontos obtidos em cada questão objetiva será considerado **somente** o gabarito definitivo.
- 6.1.8 **Sob nenhuma hipótese haverá reconsideração do gabarito definitivo.**

6.2 Em relação à nota da redação

- 6.2.1 A nota e a imagem da redação serão divulgadas a partir das **15h** do dia **11 de setembro de 2023**. O candidato poderá entrar com pedido de reexame, mediante preenchimento de formulário disponível no Menu do Candidato (www.vestibular.uem.br), até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nota e da imagem.
- 6.2.2 O requerimento de reexame da redação deverá ser preenchido em formulário disponível no Menu do Candidato, no endereço eletrônico www.vestibular.uem.br, e deverá ser objetivamente fundamentado (conforme critérios previamente estabelecidos neste Edital e no Manual do Candidato ao Vestibular de Inverno 2023, no item “Avaliação da Redação”). Deverá também considerar o conteúdo do(s) texto(s) de apoio, o comando do gênero textual solicitado, com a devida e obrigatória transcrição de elementos presentes no texto do candidato (palavras, expressões, fragmentos) que justifiquem o recurso interposto.
- 6.2.3 O candidato que requerer o reexame da redação deverá efetuar o pagamento da taxa de reexame no valor de R\$ 71,00 (setenta e um reais), cuja **guia de recolhimento** será emitida unicamente no Menu do Candidato, disponível em www.vestibular.uem.br.
 - 6.2.3.1 O candidato contemplado com a isenção da taxa de inscrição estará isento do pagamento da taxa de reexame.
 - 6.2.3.2 O candidato que tiver a nota da redação majorada terá direito à devolução do valor pago, mediante requerimento junto à CVU/UEM.
- 6.2.4 A nota definitiva da redação submetida a reexame será aquela atribuída por banca constituída para esse fim.
- 6.2.5 **Não caberá recurso em relação à nota da redação atribuída no reexame.**



7 DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 Os candidatos não eliminados no processo de seleção do Concurso Vestibular de Inverno 2023 da UEM serão classificados em lista única por curso/turno/*campus*, em ordem decrescente do escore final obtido pela soma do total dos pontos da prova.
- 7.2 Para a composição da lista única de classificação geral dos candidatos ao Vestibular de Inverno 2023 serão obedecidos, exclusivamente, critérios de desempenho acadêmico na prova. Essa classificação levará em conta a reserva de vagas estabelecidas nas Resoluções n.ºs 008/2020-CEP (Cotas Sociais), 028/2019-CEP (Cotas para Negros (pretos e pardos)) ou 041/2021-CEP (Cotas para Pessoas com Deficiência – PcD).
- 7.3 Será desligado do processo seletivo o candidato que
- deixar de comparecer à prova;
 - obtiver nota 0 (zero) na redação.
- 7.4 Os processos de seleção e de classificação serão constituídos das seguintes etapas:
- I. apuração do Escore das Questões Objetivas (EO);
 - II. apuração do Escore da Redação (ER);
 - III. apuração do Escore Final (EF) por candidato;
 - IV. classificação final dos candidatos por curso, turno e *campus*;
 - V. desempate.
- 7.5 O Escore das Questões Objetivas (EO) será calculado a partir dos pontos obtidos nas questões de alternativas múltiplas. As áreas do conhecimento, listadas no **item 5.1.1** deste edital, tem a mesma valoração.
- 7.6 O cálculo do Escore Final (EF) do candidato será obtido pela soma EO + ER.
- 7.7 A classificação final em cada curso/turno/*campus* será obtida pela ordem decrescente dos Escores Finais (EF) dos candidatos que optaram por aquele curso em primeira opção.
- 7.8 Se as vagas destinadas a um curso/turno/*campus* não forem preenchidas pelos candidatos que fizeram sua primeira opção por ele, serão classificados para essas vagas, em ordem decrescente de EF, os candidatos que tenham escolhido esse curso/turno/*campus* em segunda opção e que não tenham sido aprovados em sua primeira opção de curso/turno/*campus*.
- 7.9 Se, após o procedimento previsto no item 7.8, ainda restarem vagas não preenchidas para o curso/turno/*campus*, serão classificados para essas vagas, em ordem decrescente de EF, os candidatos que tenham escolhido esse curso/turno/*campus* em terceira opção e que não tenham sido contemplados com vagas na primeira e na segunda opções de curso/turno/*campus*.
- 7.10 Ao efetuar a matrícula em uma de suas opções de curso o candidato será automaticamente excluído das listas de espera das suas demais opções.
- 7.11 Para fins de desempate entre dois ou mais candidatos a um mesmo curso, turno e *campus*, com o mesmo EF, classificar-se-á o candidato que, pela ordem:
- a) comprovar que possui renda familiar bruta inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou menor renda familiar bruta quando mais de um candidato preencher o critério inicial (a comprovação deverá ocorrer no ato da pré-matrícula conforme descrito no Anexo I da Resolução n.º 005/2023-CEP);
 - b) obtiver maior pontuação na redação;
 - c) tiver mais idade.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado no dia **18 de setembro de 2023**, a partir das **10h**, exclusivamente pela internet, em www.vestibular.uem.br.

Os candidatos desligados do processo (conforme **item 7.3**) terão acesso ao seu desempenho por meio do Menu do Candidato (www.vestibular.uem.br), no período de **18 de setembro a 18 de outubro de 2023**.

Sob nenhuma hipótese haverá revisão do resultado final.



9 DA MATRÍCULA DOS APROVADOS

- 9.1 Todos os procedimentos referentes às convocações de candidatos, ao número de chamadas subsequentes, à publicação, à solicitação de vagas, à efetivação de registro e à matrícula serão divulgados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA), exclusivamente pela internet, em www.daa.uem.br.
- 9.2 A convocação para o preenchimento das vagas de cada curso ocorrerá como segue: em cada curso, serão convocados os candidatos que obtiverem o melhor desempenho na lista única do concurso vestibular (não cotistas e cotistas) até o limite de vagas previstas para a concorrência geral. As vagas destinadas às Cotas Sociais, as destinadas às Cotas para Negros (pretos e pardos) e as destinadas às Cotas para Pessoas com Deficiência (PcD) serão preenchidas pela ordem de classificação dos demais candidatos que manifestaram o interesse em igualmente concorrer por essa categoria.
- 9.3 O registro e a matrícula dos classificados no limite das vagas serão realizados exclusivamente pela internet, em www.daa.uem.br, por meio do link “Matrícula de Calouro”, e somente serão efetivados mediante o envio da documentação devida, conforme instruções da Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA). Enquanto a DAA não verificar se a documentação está completa e correta, a matrícula será provisória. As datas e os procedimentos para efetivação do registro e da matrícula estarão disponíveis ao candidato, pela internet, em www.daa.uem.br.
- 9.4 Os candidatos que forem beneficiados pelo critério de desempate por menor renda familiar bruta (conforme a Lei Federal n.º 13.184, de 04 de novembro de 2015) deverão também enviar a documentação que comprove essa renda familiar bruta conforme edital de convocação a ser publicado no site da DAA após a última chamada.
- 9.5 Após o registro e a matrícula dos candidatos classificados até o limite das vagas a DAA publicará a sobra de vagas por curso, habilitação, turno e *campus*, **para manifestação dos interessados classificados em lista de espera**. A solicitação de vaga deverá ser efetuada exclusivamente pela internet, observadas as normas e os procedimentos disponíveis em www.daa.uem.br.
- 9.6 O candidato convocado para registro e matrícula que deixar de efetua-los e de confirmá-los nas datas previstas será excluído do Concurso Vestibular de Inverno 2023.
- 9.7 As vagas não preenchidas ao final das últimas chamadas do Concurso Vestibular de Inverno 2023, do concurso vestibular de Verão 2023, do PAS 2023 e do Sisu 2023, serão ofertadas no Processo de Aproveitamento de Vagas Remanescentes, a ser divulgado pela DAA, em www.daa.uem.br.
- 9.8 Maiores informações, como o remanejamento de vagas entre o Concurso Vestibular de Inverno 2023 e o PAS 2023, estarão disponíveis em www.daa.uem.br, a partir da data de divulgação do resultado final do Concurso Vestibular de Inverno 2023. Caberá ao candidato acessar a página da DAA e se inteirar dos procedimentos.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A inscrição no Concurso Vestibular de Inverno 2023 implicará, o aceite pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e no Manual do Candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2 O candidato estará proibido de entrar em sala de prova portando arma(s) de qualquer espécie.
- 10.3 Os programas das matérias exigidas no Concurso Vestibular de Inverno 2023, bem como outras informações de interesse dos candidatos estão no Manual do Candidato ao Concurso Vestibular de Inverno 2023, em www.vestibular.uem.br.
- 10.4 Será excluído do processo seletivo o candidato que cometer fraude ou usar meios ilícitos na inscrição ou na realização da prova ou, ainda, que atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos na sala de prova ou nas suas proximidades. Além da exclusão, poderá sofrer outras punições nos termos deste Edital, levando-se em conta a gravidade da ocorrência e os danos materiais ou pessoais que houver causado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 10.5 No ato da inscrição, o candidato fica ciente de que, caso ocorram danos irreparáveis ao material da prova já realizada (danos estes causados por motivos alheios aos trabalhos da CVU/UEM), tornando impossível o processamento dos dados, terá direito somente à devolução pela UEM do valor da taxa de inscrição.
- 10.6 Após o término do tempo destinado à realização da prova, o candidato deverá entregar a Folha de Respostas, a Folha da Versão Definitiva da Redação e o Caderno de Prova. A não entrega desse material acarretará a sua exclusão do processo seletivo.



Universidade Estadual de Maringá

Comissão Central do Vestibular Unificado



...Edital n.º 009/2023-CVU – fls 15

- 10.7 Após a entrega do Caderno de Prova, da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Redação, o candidato não terá mais acesso a esse material. Não será fornecido, sob qualquer hipótese, o original ou a cópia física dos seguintes documentos: Rascunho da Redação, Versão Definitiva da Redação, Caderno de Prova e Folha de Respostas.
- 10.8 A CVU/UEM não será responsabilizada por perdas ou por extravios de objetos e de documentos dos candidatos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 10.9 A CVU/UEM não será responsabilizada pelo candidato após este entregar o material e sair da sala de prova.
- 10.10 As disciplinas específicas da habilitação bacharelado de alguns cursos poderão ser oferecidas em turnos diferentes do constante neste Edital.
- 10.11 O componente Estágio Curricular Supervisionado, ou Prática de Ensino e Atividades Curriculares de Extensão, poderão ser cumpridos em qualquer turno, de acordo com critérios definidos pelo Conselho Acadêmico de cada curso de graduação e com anuência do departamento responsável pelo componente.
- 10.12 A carga horária e a duração dos cursos constantes no Manual do Candidato ao Vestibular de Inverno 2023 poderão ser alteradas para se adequarem às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).
- 10.13 Alguns cursos poderão oferecer disciplinas aos sábados.
- 10.14 Em momento posterior ao período de matrícula, a UEM poderá realizar processo de identificação dos alunos aprovados no concurso vestibular, por meio de coleta e de confrontação de impressão datiloscópica e biometria facial.
- 10.15 No(s) caso(s) de a CVU infringir disposições deste Edital e normas regulamentares vigentes, o candidato poderá interpor recurso.
- 10.16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, ouvida a CVU/UEM.
- 10.17 Fica eleito o foro da Comarca de Maringá para decidir sobre eventuais controvérsias, não cabendo nenhum outro foro por mais privilegiado que possa vir a existir.

Publique-se e cumpra-se.

Maringá, 23 de maio de 2023.

Professor Ednei Aparecido Santulo Junior
Coordenador Geral